



Parecer nº 004/2022- CCI

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 004/2022,
Dispensa de Licitação nº 004/2022,
**Contrato Administrativo nº 004/2022-
CMRP/** Objeto: contratação da empresa
especializada em serviços técnicos de
manutenção preventiva e corretiva
nos equipamentos de informática.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, no dia 24 de janeiro de 2022 para manifestação, solicitação com justificativa para o processo administrativo nº 004/2022 a (o) Contrato Administrativo nº 004/2022, cujo objeto é a (o) contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática.

OBJETO:

Processo Administrativo correspondente a (o) Contrato Administrativo nº 004/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Rondon do Pará, e a empresa J.I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.625/0001-93 e Inscrição Estadual nº 15.242616-7 , cujo objetivo prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de computadores e corretiva nos equipamentos de informática, para atender todos os computadores pertencentes à CONTRATANTE e devidamente instalados na sede da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Rondon do Pará intenciona realizar o processo administrativo nº 004/2022;
- II. Foi anexada justificativa para o real contrato administrativo nº 004/2022;
- III. Foi anexada no processo as cotações de preços;
- III. Consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade no referido processo administrativo nº 004/2022;
- IV. Foi apresentada Dispensa Licitação de acordo o artigo 24, inciso II, do caput da Lei nº 8.666/93,
- V. De acordo o decreto nº 9.412 que atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, inciso I, II caput da lei 8.666/93;
- VI. Foi anexada Minuta do Contrato Administrativo nº 004/2021.



PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Rondon do Pará não deixa dúvidas sobre a necessidade do Processo Administrativo. Portanto não há objeção desta Comissão de Controle Interno para que o Processo Administrativo nº 004/2022 tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade ao Contrato Administrativo nº 004/2022.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Rondon do Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a Resolução nº 002/2005/CMRP/PA, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Rondon do Pará (PA), 26 de janeiro de 2022.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador controle Interno
Portaria nº 005/2006.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro da Controle Interno
Portaria nº 027/2012